

ANTÓNIO, MANUEL & MARTINS, UNIPESSOAL, L.ª**Anúncio n.º 6006/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 38 566/671016; número de pessoal colectiva 500998817; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: of. ap. 16 e ap. 18/050311.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação das funções dos gerentes Luís Pedro Rodrigues da Cunha e Maria de Lurdes Morgado Martins, por renúncia, em 28 de Fevereiro de 2005.

Reforço de capital e alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, 3.º e 5.º

Reforço: € 9000, realizado em dinheiro e subscrito pelo único sócio.

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação António, Manuel & Martins, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede no Impasse C. G., lote 284 da célula C, dos Olivais Sul, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de € 15 000 e corresponde a uma quota do mesmo valor pertencente ao sócio Jorge Joaquim Saraiva do Nascimento Diniz.

Artigo 5.º

1 — A gerência será exercida pelo sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.
2011345073

AOVENTO — PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA, L.ª**Anúncio n.º 6007/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 200/20020814; identificação de pessoa colectiva n.º 505816580; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20020814.

Certifico que foi registado o seguinte:

Contrato de sociedade e designação de gerente.

Sócios:

1 — Jorge Vasco dos Anjos de Sequeira;

2 — Jorge Manuel Leal Figueira dos Anjos de Sequeira.

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma AOVENTO — Produção de Energia Eléctrica, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Edison, 3, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção de energia eléctrica.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de € 4500, pertencente ao sócio Jorge Vasco dos Anjos de Sequeira, e outra do valor nominal de € 500, pertencente ao sócio Jorge Manuel Leal Figueira dos Anjos de Sequeira.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global de 500 vezes do capital social inicial.

3 — A celebração de contratos de suprimentos depende da prévia de deliberação dos sócios tomada por maioria do capital social.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Jorge Vasco dos Anjos de Sequeira.

4 — Os gerentes podem constituir procuradores ou mandatários, bem como, nomear um gerente delegado, fixando os termos da respectiva delegação.

Artigo 5.º

Mediante deliberação dos sócios tomada por maioria não inferior a 85 % do capital social, a sociedade poderá participar no capital de outras sociedades com o mesmo objecto, ou objecto diferente, bem como em sociedades reguladas por leis especiais.

Artigo 6.º

1 — A divisão de quotas e a sua cessão entre sócios é livre.
2 — A divisão de quotas e a sua cessão a terceiros dependem do consentimento prévio da sociedade, nos termos das alíneas seguintes:

a) O sócio que pretender ceder a quota comunicará o facto à sociedade e aos restantes sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o cessionário, o preço e restantes termos e condições da cessão;

b) No prazo de 60 dias contados da recepção da carta referida na alínea anterior, a sociedade prestará ou recusará o consentimento para a cessão;

c) A prestação do consentimento para a cessão referida na alínea anterior é dada por deliberação dos sócios, tomada por maioria do capital social.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, é ineficaz em relação à sociedade a cessão de quotas efectuada contra o disposto no presente artigo.

Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota quando ocorrer um dos seguintes casos:

a) Acordo com o respectivo titular;

b) Cessão de quota sem observância do disposto no artigo 6.º, n.º 2;

c) Morte ou interdição de um sócio;

d) Arresto, penhora ou qualquer outra providência judicial que retire a quota da disponibilidade do sócio;

e) Apresentação a falência ou insolvência de um sócio;

f) Dissolução ou liquidação de um sócio se for pessoa colectiva.

2 — As deliberações de amortização referidas no n.º 1 deste artigo devem ser tomadas por maioria não inferior a 85 % do capital social.

3 — A contrapartida da amortização nos casos referidos nas alíneas c), d), e) e f) do n.º 1 é o valor que para a quota resultar do último balanço aprovado; no caso da alínea b) daquele mesmo número, a amortização da quota será feita pelo seu valor nominal.

Artigo 8.º

1 — As deliberações dos sócios referentes a aumentos de capital, alteração do contrato de sociedade, transformação, fusão, cisão e dissolução da sociedade devem ser tomadas por maioria do capital social.

2 — Os sócios podem fazer-se representar em assembleias gerais por mandatários, nomeados para o efeito.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.
1000285331

ARTADENTRO — ARTE CONTEMPORÂNEA — ASSOCIAÇÃO**Anúncio (extracto) n.º 6008/2007**

Certifico que, por escritura de 14 de Agosto de 2007, lavrada a fl. 49 do livro de notas para escrituras diversas n.º 87 do Cartório Notarial de Faro da notária Maria Lúcia Gonçalves Lopes, foi constituída uma associação com a denominação ARTADENTRO — Arte Contemporânea — Associação, com sede na Rua de Rasquinho, 7, freguesia da Sé, concelho de Faro, cujo objecto é o desenvolvimento de actividades culturais no âmbito da arte contemporânea, produzir, difundir e participar em eventos de artes plásticas, de artes performativas, de música, multimédia, de cinema, editar livros, revistas ou outras publicações, conferências, concursos, pesquisas e outras actividades de formação e difusão cultural, bem como promover o intercâmbio e cooperação com instituições nacionais ou estrangeiras que prossigam os mesmos objectivos.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

14 de Agosto de 2007. — A Notária, *Maria Lúcia Gonçalves Lopes*.
2611044892

ASSOCIAÇÃO GINÁSIO CLUBE PORTUGUÊS

Anúncio (extracto) n.º 6009/2007

Certifico que, no dia 19 de Março de 2003, no Cartório Notarial de Lisboa pertencente ao notário Pedro Nunes Rodrigues, foi lavrada de fl. 98 a fl. 99 do livro n.º 294-E de escrituras diversas do então 17.º Cartório Notarial de Lisboa, uma escritura de aditamento aos estatutos de Associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, com sede na Praça do Ginásio Clube Português, em Lisboa, concelho de Lisboa. Foram alteradas as disposições transitórias, quanto aos seus artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Disposições transitórias relacionadas com a entrada em vigor dos novos estatutos:

- a) Os estatutos aprovados em assembleia geral extraordinária de 20 de Março de 2001 entram imediatamente em vigor;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pela direcção ou pela assembleia geral, de harmonia com a legislação em vigor;
- c) A vigência dos presentes estatutos determina a cessação do mandato de todos os membros dos actuais órgãos sociais;
- d) Compete ao presidente da mesa da assembleia geral convocar eleições;
- e) Até à posse dos órgãos sociais eleitos, os que estiverem em exercício mantêm-se;
- f) Os sócios existentes serão integrados nas categorias previstas no artigo 10.º e de acordo com as regras definidas no artigo 11.º dos novos estatutos;
- g) Os actuais elementos do conselho geral mantêm-se como conselheiros vitalícios, com todos os direitos e deveres previstos nos estatutos.

5 de Julho de 2007. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.

2611044885

AUDICONULTE — CONSULTORIA, GESTÃO E CONTABILIDADE, L.ª

Anúncio n.º 6010/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48 469/751002; identificação de pessoa colectiva n.º 500726493; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 12/20050826.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto ao n.º 1 do artigo 1.º, ao n.º 1 do artigo 2.º e ao artigo 3.º

«Artigo 1.º

1 — A sociedade passa a adoptar a denominação AUDICONULTE — Consultoria, Gestão e Contabilidade, L.ª, tem a sua sede na Rua de Nogueira e Sousa, 8, 1.º, freguesia Camões, concelho de Lisboa, durará por tempo indeterminado e teve início na data da sua constituição.

Artigo 2.º

1 — Constitui objecto social a execução de trabalhos nos campos de análise financeira; consultoria de negócios e de gestão económica, financeira e fiscal; estudos de organização de entidades públicas e privadas, de mercado, de avaliação, de fusão, de concentração e cisão de empresas e outros de natureza similar, de implementação de soluções informáticas e nas áreas de tecnologias de informação; formação; estudo e implantação de contabilidades, bem como a sua execução sob responsabilidade de técnicos de contas; auditorias de qualidade e ambientais; selecção de pessoal; apoio administrativo às empresas, serviço de secretariado e a sua sediação e ou domiciliação.

Artigo 3.º

O capital social é de € 5000, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de € 3000 e outra do valor nominal de € 2000, ambas pertencentes ao sócio Joaquim Patrício da Silva.»

Está conforme o original.

23 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.

2007875837

AUTO-JAGAL — SOCIEDADE DE REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Anúncio n.º 6011/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48 758/760122; número de identificação de pessoa colectiva 500434840; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 08, 09 e 10/040728.

Certifico que foram registadas:

A cessação das funções do gerente António de Jesus Gomes, por renúncia, em 17 de Junho de 2004.

A designação de gerente, em 17 de Junho de 2004, da sócia Gisela de Jesus Silva da Costa.

A alteração do contrato quanto aos artigos 2.º e 6.º:

«Artigo 2.º

O capital social é de € 18 000, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social e corresponde à soma de duas quotas iguais de € 9000, pertencendo uma a cada um dos sócios, Luís Filipe Pinheiro Rosado e Gisela de Jesus Silva da Costa.

Artigo 6.º

A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.»

Está conforme o original.

23 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.

3000141132

BELO MORGADO, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 6012/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 326/050510; identificação de pessoa colectiva n.º 507264142; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/050510.

Certifico que foram registadas a constituição de sociedade unipessoal e a designação de gerente.

Artigo 1.º

A sociedade é uma sociedade comercial unipessoal por quotas, a sua firma é constituída pela designação Belo Morgado, Unipessoal, L.ª, e a sua sede fica instalada na Rua de Filinto Elísio, 15, 2.º, B, freguesia de Alcântara, em Lisboa.

Artigo 2.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede quando o julgar conveniente aos seus interesses para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderá abrir sucursais ou qualquer outra forma de representação onde lhe parecer conveniente.

Artigo 3.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de consultadoria exclusivamente nas áreas de gestão, contabilidade, sistemas de informação, formação profissional, estudos, projectos económicos e comercialização de sistemas informáticos.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, representado por uma única quota do valor nominal de € 5000, pertencente ao sócio Paulo André Belo Morgado.

Artigo 5.º

O sócio único poderá celebrar negócios jurídicos com a sociedade, os quais são desde já autorizados desde que sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, será administrada e representada por um ou mais gerentes, que poderão ser designadamente não sócios, nomeados por decisão do sócio, ficando desde já designado gerente o único sócio Paulo André Belo Morgado.

2 — É suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.